



## Projeto de Lei 102 /2023

**EMENTA: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, O DIA DO CARPINTEIRO”**

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Paraty a inclusão no calendário Municipal o “Dia do Carpinteiro”.

**Art. 2º** - Fica estabelecido por meio desta que o Dia do Carpinteiro será comemorado no dia 19 de março.

**Art. 3º**- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição contrária.

Paraty/RJ, 07 de outubro de 2023

Márcio de Alvarenga Oliveira

**VEREADOR**



## **Projeto de Lei 102 /2023**

### **JUSTIFICATIVA**

Entendemos ser uma justa e oportuna reivindicação, de homenagear os carpinteiros do Município de Paraty, fixando o dia 19 de março data consagrada a laboriosa classe.

A data tem relevante significado religioso em vários municípios do Brasil, por ser o 19 de março, o dia de São José. Graças à ardente crença dos Paratyense, o Sr. São José é considerado o protetor de todos os operários, em especial dos carpinteiros, já que em vida exerceu o ofício de trabalhar a madeira.

Assim, é que pretendemos homenagear e ao mesmo tempo saudar todos os carpinteiros de Paraty, pela brilhante incumbência de exercerem neste município, o mesmo ofício que a dezenas de séculos passados exerceu o Pai adotivo do nosso Senhor Jesus Cristo.

Portanto, o presente Projeto de Lei, tem como objetivo, dentre outros, despertar, incentivar, aprimorar e aperfeiçoar as tendências culturais de um povo trabalhador que sabe preservar suas tradições e ao mesmo tempo prosseguir na caminhada digna e abençoada por Deus, exercendo o singular ofício de Carpinteiro.

Paraty/RJ, 07 de Outubro de 2023.

Márcio de Alvarenga Oliveira  
**Vereador**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## Projeto de Lei 102 /2023

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 33003400340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Márcio da Colônia** em 09/11/2023 16:17

Checksum: **EC61F9FA0A25B11EC914906C4722A41EC8134A106914747533506FC6F10330F1**